

Ofício n. 1280/2019-GP

Goiânia, 3 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste
CEP: 74115-900 – Goiânia/GO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, com esteio no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar n. 25/1998, encaminhar Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), relativa à data-base do mês de maio de 2019, e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça, bem como a Exposição de Motivos com as justificativas necessárias para a apresentação e melhor compreensão da proposta.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


AYLTON FLAVIO VECHI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do Projeto de Lei em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2018.

Esta terá efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende a RGA ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de Justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Mesmo estando afastada a ocorrência de superação aos limites impostos na LRF, importante destacar a especial condição que reveste a RGA, direito constitucionalmente previsto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 92, XI, da Constituição Estadual, que se traduz não em um aumento em si, mas na verdade em reposição do poder aquisitivo, com periodicidade anual, destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores.

Tanto que a própria LRF dá especial tratamento à concessão da RGA, com previsão contida em seu art. 22, parágrafo único, I, incluindo esta revisão entre suas poucas exceções à vedação ao aumento das despesas com pessoal na constância de eventual extrapolação do limite prudencial, ao lado dos aumentos provocados por sentença judicial ou determinação legal (ou contratual).

Neste sentido, mesmo que o Estado de Goiás venha a ingressar no Regime de Recuperação Fiscal da União, previsto na Lei Complementar n. 159/2017, ainda assim, não haverá óbice à concessão da RGA, referente ao INPC acumulado no ano de 2018, nos termos do art. 8º, I, da referida Lei Complementar¹.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia,
2 de setembro de 2019.


AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

¹ Lei Complementar n. 159/2017, art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

PROJETO DE LEI N. _____ DE 2019.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2019 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2019, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2019.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás a revisão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, _____ de _____ de 2019.

RONALDO RAMOS CAIADO
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS



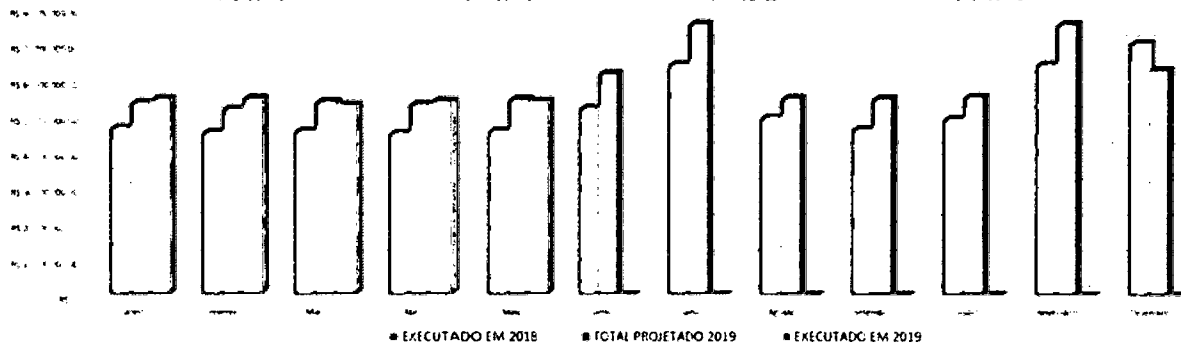
CONTROLE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019
FOLHA TOTAL

MÊS	PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019						EXECUTADO EM 2018	FOLHA DE PAGAMENTO EXECUTADA - 2019						ÍNDICE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (%)
	FOLHA DE PAGAMENTO (Principal + INSS)	PAE	URV	Retroativo da RQA 2018	FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	TOTAL PROJETADO 2019	TOTAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)	FOLHA DE PAGAMENTO (Principal + INSS)	PAE	URV	Retroativo da RQA 2018	FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	TOTAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)	
Janeiro	R\$ 39.866.773,49	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.300.000,00	R\$ 5.800.522,44	R\$ 53.706.658,26	R\$ 46.686.905,64	R\$ 40.651.347,93	R\$ 2.956.382,25	R\$ 3.509.728,39	R\$ 1.464.653,38	R\$ 6.205.481,04	R\$ 54.847.602,00	102,12%
Fevereiro	R\$ 37.998.350,32	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.300.000,00	R\$ 5.819.396,12	R\$ 51.867.106,78	R\$ 45.403.900,36	R\$ 40.157.211,35	R\$ 3.570.338,29	R\$ 3.548.627,33	R\$ 1.520.455,36	R\$ 6.121.274,82	R\$ 54.915.907,15	105,90%
Março	R\$ 38.897.951,71	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.303.504,96	R\$ 53.930.820,00	R\$ 45.801.903,81	R\$ 39.207.240,32	R\$ 2.843.901,61	R\$ 3.496.696,97	R\$ 1.464.992,72	R\$ 6.084.370,98	R\$ 53.096.692,00	96,45%
Abril	R\$ 38.218.262,35	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.320.952,79	R\$ 53.178.578,48	R\$ 45.080.373,33	R\$ 39.864.229,71	R\$ 3.070.145,77	R\$ 3.503.634,46	R\$ 1.582.537,65	R\$ 6.087.975,46	R\$ 54.106.723,05	101,75%
Mai	R\$ 39.502.107,20	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.448.493,07	R\$ 54.587.963,60	R\$ 45.830.229,62	R\$ 39.038.795,22	R\$ 3.712.485,51	R\$ 3.513.265,06	R\$ 1.649.333,49	R\$ 6.140.244,92	R\$ 64.054.124,20	99,02%
Junho	R\$ 46.531.922,83	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.549.619,64	R\$ 61.720.905,80	R\$ 52.055.633,75	-	-	-	-	-	-	-
Julho	R\$ 57.735.425,86	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 9.318.686,20	R\$ 75.693.478,19	R\$ 64.290.759,53	-	-	-	-	-	-	-
Agosto	R\$ 39.342.325,38	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.832.304,14	R\$ 54.813.962,86	R\$ 49.427.239,31	-	-	-	-	-	-	-
Setembro	R\$ 39.539.618,35	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.485.432,98	R\$ 54.664.414,67	R\$ 48.182.771,83	-	-	-	-	-	-	-
Outubro	R\$ 39.789.656,49	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.798.156,61	R\$ 56.227.178,44	R\$ 49.012.422,28	-	-	-	-	-	-	-
Novembro	R\$ 57.526.023,16	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 9.479.711,43	R\$ 75.645.097,83	R\$ 64.300.235,83	-	-	-	-	-	-	-
Dezembro	R\$ 47.124.974,55	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 7.020.576,44	R\$ 62.784.914,33	R\$ 70.228.773,01	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 522.073.391,61	R\$ 36.120.288,28	R\$ 44.752.071,74	R\$ 21.800.000,00	R\$ 83.263.339,81	R\$ 707.811.111,34	R\$ 624.176.808,90	R\$ 198.918.824,63	R\$ 16.153.263,43	R\$ 17.630.142,21	R\$ 7.681.672,60	R\$ 30.639.347,22	R\$ 271.023.248,99	101,45%

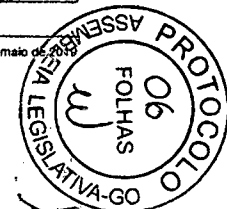
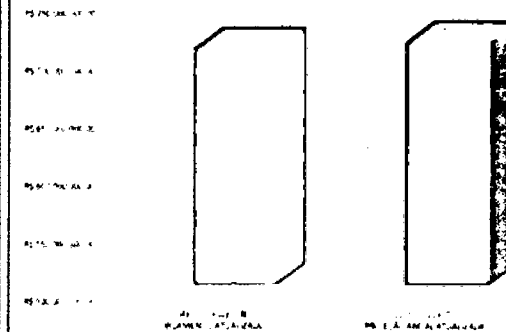
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (GRUPO 1)

(1) ORÇAMENTO PUBLICADO	(2) SUPLEMENTAÇÃO	(3) REDUÇÃO	(4) = (1) + (2) - (3) ORÇAMENTO ATUALIZADO	(5) FOLHA EXECUTADA	(6) = (4) - (5) SALDO ORÇAMENTÁRIO - P	(7) ESTIMATIVA À GOIASPREV (Janeiro/Dezembro)	(8) SALDO - SIOFI	(9) FOLHA PROJETADA (PARCIAL)	(10) = (9) - (5) EXECUTADO X PROJETADO	(11) FOLHA PROJETADA REMANESCENTE	(12) = (11) + (5) PROJEÇÃO ANUAL ATUALIZADA	(13) SALDO ORÇAMENTÁRIO PROJETADO
R\$ 581.000.000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ -	R\$ 706.000.000,00	R\$ 271.023.248,99	R\$ 434.976.750,01	R\$ 102.000.000,00	R\$ 317.153.593,24	R\$ 267.261.131,12	R\$ 3.762.118,87	R\$ 440.549.980,22	R\$ 711.573.230,21	R\$ 5.573.230,21

EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2019 X 2018



PROJEÇÃO PARA FINALIZAR O EXERCÍCIO DE 2019





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019 A 2021

UF: Governo do Estado de Goiás

LRF, Art. 53, inciso I - (Anexo V do RREO)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 A PREÇOS CORRENTES E CONSTANTE					
		2019		2020		2021	
		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE
1	RECEITAS CORRENTES (I)	32.499.905.482,57	31.168.989.625,56	34.465.915.098,77	31.783.161.963,74	35.909.329.370,32	31.840.599.956,49
2	Receita Tributária	22.192.967.969,19	21.284.135.388,12	23.592.305.703,68	21.755.931.073,62	24.588.767.086,68	21.802.721.185,80
3	ICMS	16.713.342.590,81	16.028.908.210,23	17.787.519.718,86	16.402.977.217,86	18.499.020.507,60	16.402.977.217,84
4	IPVA	1.441.250.784,65	1.382.229.581,52	1.534.932.085,68	1.415.456.254,18	1.596.329.369,09	1.415.456.254,16
5	IRRF	1.612.814.032,00	1.546.767.077,78	1.745.182.486,47	1.609.341.213,33	1.877.550.940,95	1.664.813.836,88
6	ITCD	317.626.495,19	304.619.253,08	338.272.217,76	311.941.831,64	351.803.106,47	311.941.831,63
7	TAXA	2.107.934.066,54	2.021.611.265,50	2.186.399.194,91	2.016.214.556,62	2.264.063.162,57	2.007.532.045,29
8	Receita de Contribuições	2.752.959.000,00	2.640.221.540,23	2.868.918.101,48	2.645.607.650,88	2.983.674.825,30	2.645.607.650,67
9	Receita Patrimonial	213.352.561,79	204.615.480,76	225.301.861,67	207.764.846,51	236.156.102,52	209.398.285,06
10	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
11	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
12	Receita Serviços	141.753.212,40	135.948.223,27	147.734.294,44	136.234.972,85	153.653.553,43	136.243.739,79
13	Transferências Correntes	5.707.453.272,04	5.473.725.205,75	6.071.479.664,02	5.598.888.669,23	6.325.890.047,65	5.609.131.050,56
14	Cota-Parte do FPE	2.596.606.205,91	2.490.271.608,24	2.833.684.839,12	2.613.116.870,33	2.961.687.894,80	2.626.111.963,32
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.119.864,00	18.336.879,26	19.520.280,00	18.000.863,14	19.520.280,00	17.308.522,25
16	Transferências do FUNDEB	2.179.945.594,50	2.090.673.822,29	2.276.610.260,60	2.099.403.785,84	2.373.274.926,67	2.104.369.500,96
17	Outras Transferências Correntes	889.060.396,29	852.652.149,51	917.986.019,87	846.531.950,95	946.781.550,72	839.505.864,67
18	Transferências de Convênios	22.721.211,34	21.790.746,47	23.678.264,43	21.835.198,96	24.625.395,46	21.835.199,36
19	Outras Receitas Correntes	1.491.419.467,15	1.430.343.787,43	1.560.175.473,48	1.438.734.750,65	1.621.187.754,74	1.437.498.044,61
20	DEDUÇÕES (II)	9.691.001.281,75	9.256.982.146,12	10.296.845.895,24	9.602.650.067,84	10.711.825.943,20	9.740.869.969,15
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.897.938.681,67	4.697.361.351,94	5.214.819.475,69	4.808.909.078,22	5.423.281.781,08	4.808.793.387,98
22	Contrib. Para Aposentados e Pensões	1.457.726.000,00	1.398.030.114,13	1.519.127.785,12	1.400.882.126,58	1.579.892.896,30	1.400.882.126,38
23	Compensação Financ. entre Regimes Previd (CF-Art.201 - p. 9º)	12.001.000,00	11.509.542,53	12.506.501,60	11.533.022,26	13.006.761,62	11.533.022,22
24	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.323.335.600,08	3.150.081.137,52	3.550.392.132,83	3.381.325.840,79	3.695.644.504,20	3.519.661.432,57
25	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	22.808.904.200,82	21.912.007.479,44	24.169.069.203,53	22.180.511.895,89	25.197.503.427,12	22.099.729.987,34

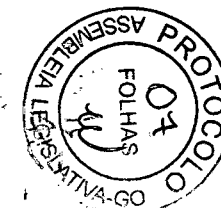
Fonte: Gerência de Contas Públicas - GECOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios foi calculada com base nos valores da Receita de IPVA, ICMS, Multa e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Dívida Ativa Tributária.

2) Receita Corrente Líquida - RCL, calculada com base nos Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Goiania, abril de 2018.

Gilson Geraldo Valério do Amaral
Superintendente do Tesouro Estadual





**SUPERINTENDÊNCIA
DE FINANÇAS**



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Ministério Público do Estado de Goiás
Demonstrativo da despesa com pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses - R\$ 1,00)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.246.763,16	344.482,54
Pessoal Ativo	569.334.659,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.557.939,72	0,00
Obrigações Patronais	94.776.719,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.912.103,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.099.824,01	0,00
Pensões	42.812.279,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.688.488,77	344.482,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	349.989.011,73	0,00
IRRF - Pessoal Ativo	67.134.269,54	0,00
IRRF - Pessoal Inativo	9.245.977,54	0,00
IRRF - Pensionistas	5.329.752,19	0,00
Pensionistas (art. 169 da CF), exceto IRRF/Fundo Financeiro.	27.549.311,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.973.492,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	100.262.104,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.494.103,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	361.257.751,43	344.482,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.808.904.200,82	-
-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.808.904.200,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	361.602.233,97	1,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	456.178.084,02	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	433.369.179,82	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	410.560.275,61	1,80

(1). Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

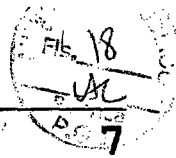
Nota explicativa: 1 - No cálculo da despesa com pessoal a partir de janeiro de 2018 foi atendida a Resolução TCE/GO nº 09/2016 e a Emenda Constitucional nº 55/2017. 2 - Em atendimento ao artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, informamos que parte da despesa com "Pessoal Inativo e Pensionista" foi empenhada na Unidade Orçamentária nº 5750 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS no valor de R\$101.942.291,14, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2020.

AILTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

MARLENE FERREIRA BATISTA
Chefe da Controladoria Interna

MARCELO BORGES DOS SANTOS
Superintendente de Finanças



04 128 1024 2.110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 130 1023 2.106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 122.686,00	

Protocolo 134499

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R\$ 125.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao MINISTÉRIO PÚBLICO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de Junho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
700 - MINISTÉRIO PÚBLICO				
701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
03 091 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 189.090.835,21		R\$ 350.116.617,93	R\$ 125.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 125.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	
1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 25.000.000,00	R\$ 25.000.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 125.000.000,00	

Protocolo 134500

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-SEGOV

PROCESSO Nº: 201800042001228

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018, oriundo de inextinguibilidade de licitação.

OBJETO: Contrato de fornecimento de Vales transporte em atendimento à Lei 13.938 de 01/11/2012.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV.

CONTRATADA: REDEMOB CONSORCIO - CNPJ Nº 10.636.142/0001-01.

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado com embasamento na Nota Técnica Nº 01/2018 - PGE a partir de 14/06/2019, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

VALOR TOTAL: R\$43.344,00(quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

GESTOR: Umbelino Vieira Junior - CPF/MF Nº 412.256.941-91; Portaria nº 51/2018)

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.685 e 17.928/2012.

Protocolo 134374

Memorando nº 031/2019 – SUFIN – MPGO

Autos Administrativos nº 201900274064

Goiânia, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Estimativa de impacto financeiro com a aplicação da RGA 2019

Senhor Procurador-Geral,

Seguem as informações da estimativa de impacto financeiro com a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) sobre a remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, levando em consideração as seguintes variáveis:

1. Estimativa da Receita Corrente Líquida para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 20.245, de 26 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (fl. 16);
2. Cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro considerando os dispositivos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 54, de 2 de junho de 2017 e Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017;
3. Índice de 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado para o exercício de 2018 e confirmado no site oficial do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>);

4. Aplicação do reajuste dado pelo INPC a todos os cargos e funções dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás a partir do mês de maio de 2019.

O impacto financeiro para concessão da RGA, considerando as variáveis supramencionadas, irá gerar um acréscimo na despesa com pessoal na ordem de R\$ 5,31 milhões no ano de 2019 e de R\$ 7,59 milhões para os demais anos.

Destaca-se que tais valores já se encontram projetados no orçamento de pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás, aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019 e respectivo Decreto Orçamentário (fl. 18), estando devidamente inseridos na projeção mensal da planilha de “Controle de Execução da Folha de Pagamento – 2019”, conforme documento de fl. 15 atualizado para a competência de maio.

Nesse sentido, em atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, levando em consideração o disposto na Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017, em seu art. 113 - § 8º, com relação ao desconto das despesas com os pensionistas e os valores referentes ao Imposto de Renda (IR) retidos na fonte, foi realizada a projeção para atendimento ao limite da despesa total com pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás com os devidos descontos do IR e pensionistas, conforme demonstração da Tabela 1.

ANO	DESPESA DE PESSOAL SEM RGA	PERCENTUAL SOBRE A RCL SEM RGA	DESPESA DE PESSOAL COM RGA	PERCENTUAL SOBRE A RCL COM RGA	ACRÉSCIMO DE DESPESA DA RGA
2019	356.971.753,96	1,57%	361.602.233,97	1,59%	4.630.480,02
2020	356.971.753,96	1,48%	363.586.732,50	1,50%	6.614.978,54
2021	356.971.753,96	1,42%	363.586.732,50	1,44%	6.614.978,54

Tabela 1 – Comparativo das despesas com pessoal (descontados IR e pensionistas) – projeção para a RGA 2019

Conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada pelos cálculos de projeção do Relatório de Gestão Fiscal (fl. 17), a participação da despesa de pessoal na Receita Corrente Líquida do Estado (RCL) após a implementação da RGA será:

- em **2019**: de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento);
- em **2020**: de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento);
- em **2021**: de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento).

Dessa forma, em atendimento aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Superintendência de Finanças declara que, dadas as premissas atuais, a referida proposta de incremento nas despesas de pessoal é compatível com os limites de despesa estabelecidos pela mencionada Lei Complementar, considerando os requisitos trazidos pelas Emendas Constitucionais de nº 54/2017 e de nº 55/2017, destacando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual – Lei nº 19.224/2016 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 20.245/2018.

Por fim, importa ressaltar que o acréscimo nas despesas com pessoal inerentes à aplicação da RGA foi devidamente previsto no orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás para o ano de 2019, nos termos da Lei nº 20.419/2019 (LOA) e Decreto Orçamentário nº 120/2019.

ANA CAROLINA S. G. VASCONCELLOS MIRANDA

Superintendente de Finanças Substituta

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 03/09 /2019

1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO
2019005219



Autuação: 03/09/2019
Nº Ofício: 1280 - GP
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS,
RELATIVA À DATA-BASE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019 E
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SUBPROMOTOR DE
JUSTIÇA.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Ofício n. 1280/2019-GP

Goiânia, 3 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste
CEP: 74115-900 – Goiânia/GO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, com esteio no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar n. 25/1998, encaminhar Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), relativa à data-base do mês de maio de 2019, e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça, bem como a Exposição de Motivos com as justificativas necessárias para a apresentação e melhor compreensão da proposta.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


AYLTON FLÁVIO VECHI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do Projeto de Lei em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2018.

Esta terá efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende a RGA ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de Justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Mesmo estando afastada a ocorrência de superação aos limites impostos na LRF, importante destacar a especial condição que reveste a RGA, direito constitucionalmente previsto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 92, XI, da Constituição Estadual, que se traduz não em um aumento em si, mas na verdade em reposição do poder aquisitivo, com periodicidade anual, destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores.

Tanto que a própria LRF dá especial tratamento à concessão da RGA, com previsão contida em seu art. 22, parágrafo único, I, incluindo esta revisão entre suas poucas exceções à vedação ao aumento das despesas com pessoal na constância de eventual extrapolação do limite prudencial, ao lado dos aumentos provocados por sentença judicial ou determinação legal (ou contratual).

Neste sentido, mesmo que o Estado de Goiás venha a ingressar no Regime de Recuperação Fiscal da União, previsto na Lei Complementar n. 159/2017, ainda assim, não haverá óbice à concessão da RGA, referente ao INPC acumulado no ano de 2018, nos termos do art. 8º, I, da referida Lei Complementar¹.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia,
2 de setembro de 2019.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

¹ Lei Complementar n. 159/2017, art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

PROJETO DE LEI N. _____ DE 2019.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2019 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2019, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2019.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás a revisão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, _____ de _____ de 2019.

RONALDO RAMOS CAIADO
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

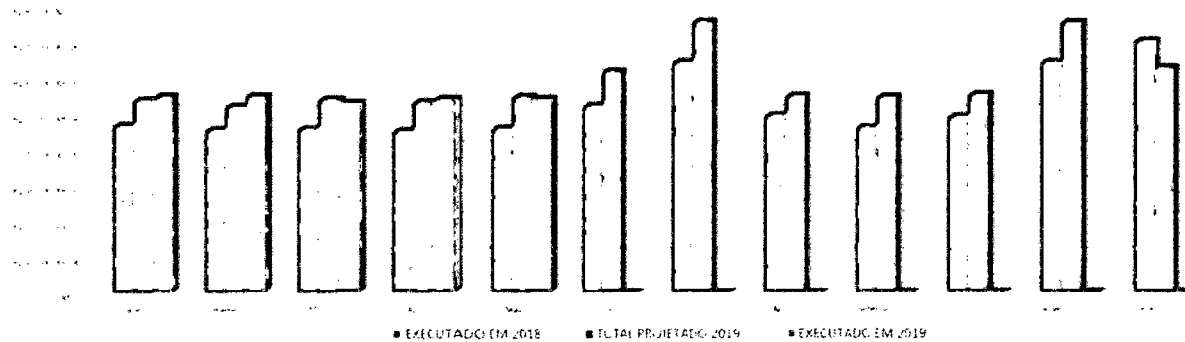
CONTROLE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019
FOLHA TOTAL

MÊS	PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019						EXECUTADO EM 2018	FOLHA DE PAGAMENTO EXECUTADA - 2019						ÍNDICE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (%)
	FOLHA DE PAGAMENTO (Principal + INSS)	PAE	URV	Retroativo da ROA 2018	FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	TOTAL PROJETADO 2019		TOTAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)	FOLHA DE PAGAMENTO (Principal + INSS)	PAE	URV	Retroativo da ROA 2018	FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	
Janeiro	R\$ 39.866.773,49	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.300.000,00	R\$ 5.800.522,44	R\$ 53.706.658,26	R\$ 46.698.605,64	R\$ 40.651.347,93	R\$ 2.956.302,25	R\$ 3.569.729,39	R\$ 1.404.653,38	R\$ 8.205.481,04	R\$ 64.847.002,99	102,12%
Fevereiro	R\$ 37.998.350,32	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.300.000,00	R\$ 5.819.396,12	R\$ 51.857.109,78	R\$ 45.403.000,36	R\$ 40.157.211,35	R\$ 3.570.338,29	R\$ 3.546.627,33	R\$ 1.520.455,36	R\$ 8.121.274,82	R\$ 54.915.907,15	105,90%
Março	R\$ 38.897.951,71	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.393.504,96	R\$ 53.030.620,00	R\$ 45.691.963,81	R\$ 39.207.240,32	R\$ 2.843.901,61	R\$ 3.496.699,97	R\$ 1.404.692,72	R\$ 6.084.370,98	R\$ 53.096.892,60	98,45%
Abril	R\$ 38.218.262,35	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.320.652,79	R\$ 53.178.579,48	R\$ 45.000.373,33	R\$ 39.984.229,71	R\$ 3.070.145,77	R\$ 3.503.634,46	R\$ 1.592.537,65	R\$ 6.087.975,46	R\$ 54.108.723,05	101,75%
Mai	R\$ 39.502.107,20	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.446.493,07	R\$ 54.587.963,60	R\$ 45.830.229,62	R\$ 39.038.795,22	R\$ 3.712.485,51	R\$ 3.513.265,08	R\$ 1.649.333,49	R\$ 6.140.244,82	R\$ 54.064.124,20	99,02%
Junho	R\$ 46.531.922,83	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.549.619,04	R\$ 61.720.905,00	R\$ 52.055.633,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Julho	R\$ 57.735.425,66	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 9.318.699,20	R\$ 75.693.478,19	R\$ 84.290.759,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Agosto	R\$ 39.342.325,38	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.832.304,14	R\$ 54.813.992,00	R\$ 49.427.239,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Setembro	R\$ 39.539.618,35	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.485.432,98	R\$ 54.894.414,67	R\$ 48.182.771,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Outubro	R\$ 39.799.656,49	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 6.798.156,61	R\$ 65.227.176,44	R\$ 49.012.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Novembro	R\$ 57.526.023,18	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 9.479.711,43	R\$ 75.845.097,93	R\$ 64.300.235,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Dezembro	R\$ 47.124.974,55	R\$ 3.010.024,02	R\$ 3.729.339,31	R\$ 1.900.000,00	R\$ 7.020.576,44	R\$ 62.784.914,33	R\$ 70.228.773,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 522.073.391,61	R\$ 36.120.288,28	R\$ 44.752.071,74	R\$ 21.600.000,00	R\$ 83.285.359,81	R\$ 707.811.111,34	R\$ 624.170.608,80	R\$ 198.918.824,53	R\$ 16.153.263,43	R\$ 17.630.142,21	R\$ 7.801.672,60	R\$ 30.639.347,22	R\$ 271.023.249,99	101,45%

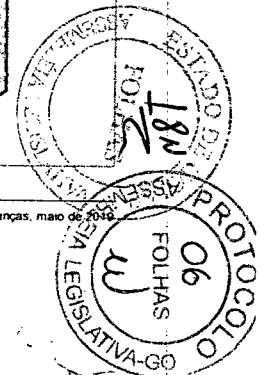
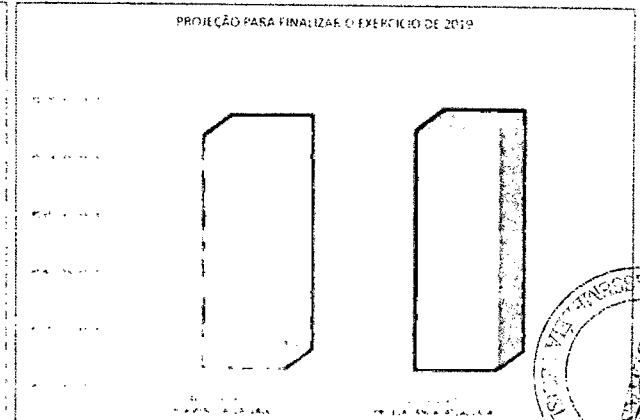
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (GRUPO 1)

(1) ORÇAMENTO PUBLICADO	(2) SUPLEMENTAÇÃO	(3) REDUÇÃO	(4) = (1) + (2) - (3) ORÇAMENTO ATUALIZADO	(5) FOLHA EXECUTADA	(6) = (4) - (5) SALDO ORÇAMENTÁRIO - P	(7) ESTIMATIVA À GOIASPREV (Janeiro/Dezembro)	(8) SALDO - SIOFI	(9) FOLHA PROJETADA (PARCIAL)	(10) = (9) - (5) EXECUTADO X PROJETADO	(11) FOLHA PROJETADA REMANESCENTE	(12) = (11) + (5) PROJEÇÃO ANUAL ATUALIZADA	(13) SALDO ORÇAMENTÁRIO PROJETADO
R\$ 581.000.000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ -	R\$ 706.000.000,00	R\$ 271.023.249,99	R\$ 434.976.750,01	R\$ 102.000.000,00	R\$ 317.153.593,24	R\$ 267.261.131,12	R\$ 3.762.116,87	R\$ 440.549.890,22	R\$ 711.573.230,21	R\$ 5.573.230,21

EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2019 X 2018



PROJEÇÃO PARA FINALIZAR O EXERCÍCIO DE 2019





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019 A 2021

UF: Governo do Estado de Goiás

LRF, Art. 53, inciso I - (Anexo V do RREO)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 A PREÇOS CORRENTES E CONSTANTE					
		2019		2020		2021	
		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE
1	RECEITAS CORRENTES (I)	32.499.905.482,57	31.168.989.625,56	34.465.915.098,77	31.783.161.963,74	35.909.329.370,32	31.840.599.956,49
2	Receita Tributária	22.192.967.969,19	21.284.135.388,12	23.592.305.703,68	21.755.931.073,62	24.588.767.086,68	21.802.721.185,80
3	ICMS	16.713.342.590,81	16.028.908.210,23	17.787.519.718,86	16.402.977.217,86	18.499.020.507,60	15.402.977.217,84
4	IPVA	1.441.250.784,55	1.382.229.581,52	1.534.932.085,68	1.415.456.254,18	1.596.329.369,09	1.415.456.254,16
5	IRRF	1.612.814.032,00	1.546.767.077,78	1.745.182.486,47	1.609.341.213,33	1.877.550.940,95	1.664.813.836,88
6	ITCD	317.626.495,19	304.619.253,08	338.272.217,76	311.941.831,64	351.803.106,47	311.941.831,63
7	TAXA	2.107.934.066,54	2.021.611.265,50	2.186.399.194,91	2.019.214.556,62	2.264.063.162,57	2.007.532.045,29
8	Receita de Contribuições	2.752.959.000,00	2.640.221.540,23	2.868.918.101,48	2.645.607.650,88	2.983.674.825,30	2.645.607.650,67
9	Receita Patrimonial	213.352.561,79	204.615.480,76	225.301.861,67	207.764.846,51	236.156.102,52	209.398.285,06
10	Receita Agropecuária						
11	Receita Industrial						
12	Receita Serviços	141.753.212,40	135.948.223,27	147.734.294,44	136.234.972,85	153.653.553,43	136.243.739,79
13	Transferências Correntes	5.707.453.272,04	5.473.725.205,75	6.071.479.664,02	5.598.888.669,23	6.325.890.047,65	5.609.131.050,56
14	Cota-Parte do FPE	2.596.606.205,91	2.490.271.608,24	2.833.684.839,12	2.613.116.870,33	2.951.687.894,80	2.626.111.963,32
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.119.864,00	18.336.879,26	19.520.280,00	18.000.863,14	19.520.280,00	17.308.522,25
16	Transferências do FUNDEB	2.179.945.594,50	2.090.673.822,29	2.276.610.260,50	2.099.403.785,84	2.373.274.926,57	2.104.369.500,96
17	Outras Transferências Correntes	889.060.396,29	852.652.149,51	917.986.019,87	846.531.950,95	946.781.550,72	839.505.864,67
18	Transferências de Convênios	22.721.211,34	21.790.746,47	23.678.264,43	21.835.198,96	24.625.395,46	21.835.199,36
19	Outras Receitas Correntes	1.491.419.467,15	1.430.343.787,43	1.560.175.473,48	1.438.734.750,65	1.621.187.754,74	1.437.498.044,61
20	DEDUÇÕES (II)	9.691.001.281,75	9.256.982.146,12	10.296.845.895,24	9.602.650.067,84	10.711.825.943,20	9.740.869.969,15
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.897.938.681,67	4.697.361.351,94	5.214.819.475,69	4.808.909.078,22	5.423.281.781,08	4.808.793.387,98
22	Contrib Para Aposentadoras e Pensões	1.457.726.000,00	1.398.030.114,13	1.519.127.785,12	1.400.882.126,58	1.579.892.896,30	1.400.882.126,38
23	Compensação Financ entre Regimes Previd (CF-Art 201 - p 9º)	12.001.000,00	11.509.542,53	12.506.501,60	11.533.022,25	13.006.761,62	11.533.022,22
24	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.323.335.600,08	3.150.081.137,52	3.550.392.132,83	3.381.325.840,79	3.695.644.504,20	3.519.661.432,57
25	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	22.808.904.200,82	21.912.007.479,44	24.169.069.203,53	22.180.511.895,89	25.197.503.427,12	22.099.729.987,34

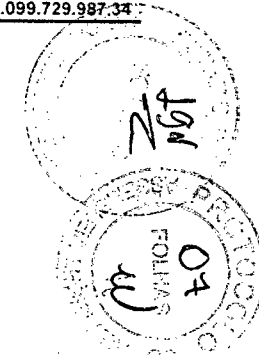
Fonte: Gerência de Contas Públicas - GECOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios foi calculada com base nos valores da Receita de IPVA, ICMS, Multa e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Dívida Ativa Tributária.

2) Receita Corrente Líquida - RCL, calculada com base nos Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Goiânia, abril de 2018.

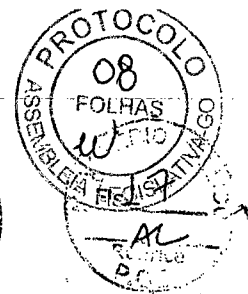
Gilson Geraldo Valério do Amaral
Superintendente do Tesouro Estadual



**SUPERINTENDÊNCIA
DE FINANÇAS**



Ministério Público
do Estado de Goiás



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Ministério Público do Estado de Goiás
Demonstrativo da despesa com pessoal

SIMULAÇÃO PARA O 6º QUADRIMESTRE 2019 - com o presente DFRG		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses - R\$ 1,00)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.246.763,16	344.482,54
Pessoal Ativo	569.334.659,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.557.939,72	0,00
Obrigações Patronais	94.776.719,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.912.103,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.099.824,01	0,00
Pensões	42.812.279,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.688.488,77	344.482,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	349.989.011,73	0,00
IRRF - Pessoal Ativo	67.134.269,54	0,00
IRRF - Pessoal Inativo	9.245.977,54	0,00
IRRF - Pensionistas	5.329.752,19	0,00
Pensionistas (art. 169 da CF), exceto IRRF/Fundo Financeiro	27.549.311,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.973.492,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	100.262.104,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.494.103,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	361.257.751,43	344.482,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.808.904.200,82	-
-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.808.904.200,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	361.602.233,97	1,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	456.178.084,02	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	433.369.179,82	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	410.560.275,61	1,80

(1). Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

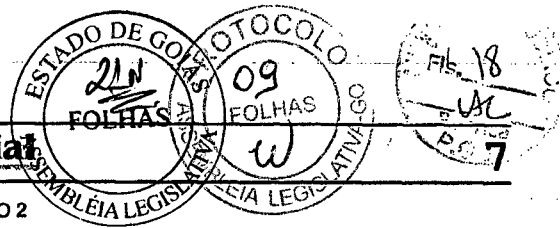
Nota explicativa: 1 - No cálculo da despesa com pessoal a partir de janeiro de 2018 foi atendida a Resolução TCE/GO nº 09/2016 e a Emenda Constitucional nº 55/2017. 2 - Em atendimento ao artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, informamos que parte da despesa com "Pessoal Inativo e Pensionista" foi empenhada na Unidade Orçamentária nº 5750 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS no valor de R\$101.942.291,14, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2020.

AILTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

MARLENE FERREIRA BATISTA
Chefe da Controladoria Interna

MARCELO BORGES DOS SANTOS
Superintendente de Finanças



04 128 1024 2.110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 130 1023 2.106	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 122.686,00	

Protocolo 134499

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R\$ 125.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao MINISTÉRIO PÚBLICO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de Junho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAJADO

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
700 - MINISTÉRIO PÚBLICO				
701 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
03 091 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 189.090.835,21		R\$ 350.116.617,93	R\$ 125.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 125.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	
1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 25.000.000,00	R\$ 25.000.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 125.000.000,00	

Protocolo 134500

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-SEGOV

PROCESSO Nº: 201800042001228

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018, oriundo de inexistência de licitação.

OBJETO: Contrato de fornecimento de Vales transporte em atendimento à Lei 13.938 de 01/11/2012.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV.

CONTRATADA: REDEMOB CONSORCIO - CNPJ Nº 10.636.142/0001-01.

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado com embasamento na Nota Técnica Nº 01/2018 - PGE a partir de 14/06/2019, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

VALOR TOTAL: R\$43.344,00(quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

GESTOR: Umbelino Vieira Junior - CPF/MF Nº 412.256.941-94; Portaria nº 51/2018)

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.685 e 17.928/2012.

Protocolo 134374

**SUPERINTENDÊNCIA
DE FINANÇAS**



Memorando nº 031/2019 – SUFIN – MPMGO
Autos Administrativos nº 201900274064

Goiânia, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Estimativa de impacto financeiro com a aplicação da RGA 2019

Senhor Procurador-Geral,

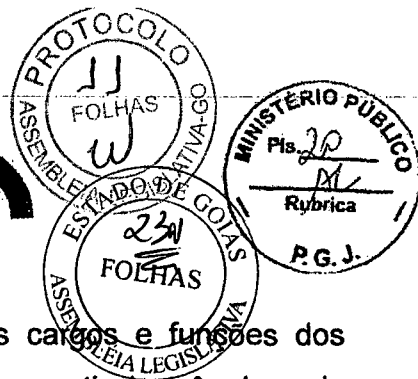
Seguem as informações da estimativa de impacto financeiro com a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) sobre a remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, levando em consideração as seguintes variáveis:

1. Estimativa da Receita Corrente Líquida para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 20.245, de 26 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (fl. 16);
2. Cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro considerando os dispositivos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 54, de 2 de junho de 2017 e Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017;
3. Índice de 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado para o exercício de 2018 e confirmado no site oficial do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>);

**SUPERINTENDÊNCIA
DE FINANÇAS**



Ministério Público
do Estado de Goiás



4. Aplicação do reajuste dado pelo INPC a todos os cargos e funções dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás a partir do mês de maio de 2019.

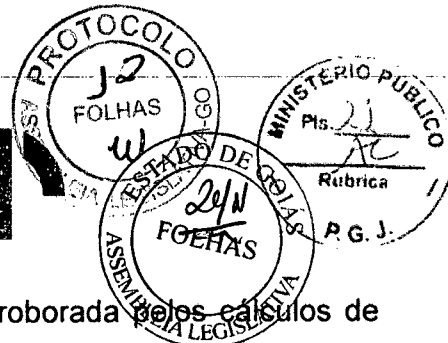
O impacto financeiro para concessão da RGA, considerando as variáveis supramencionadas, irá gerar um acréscimo na despesa com pessoal na ordem de R\$ 5,31 milhões no ano de 2019 e de R\$ 7,59 milhões para os demais anos.

Destaca-se que tais valores já se encontram projetados no orçamento de pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás, aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019 e respectivo Decreto Orçamentário (fl. 18), estando devidamente inseridos na projeção mensal da planilha de "Controle de Execução da Folha de Pagamento – 2019", conforme documento de fl. 15 atualizado para a competência de maio.

Nesse sentido, em atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, levando em consideração o disposto na Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017, em seu art. 113 - § 8º, com relação ao desconto das despesas com os pensionistas e os valores referentes ao Imposto de Renda (IR) retidos na fonte, foi realizada a projeção para atendimento ao limite da despesa total com pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás com os devidos descontos do IR e pensionistas, conforme demonstração da Tabela 1.

ANO	DESPESA DE PESSOAL SEM RGA	PERCENTUAL SOBRE A RGL SEM RGA	DESPESA DE PESSOAL COM RGA	PERCENTUAL SOBRE A RGL COM RGA	ACRÉSCIMO DE DESPESA DA RGA
2019	356.971.753,96	1,57%	361.602.233,97	1,59%	4.630.480,02
2020	356.971.753,96	1,48%	363.586.732,50	1,50%	6.614.978,54
2021	356.971.753,96	1,42%	363.586.732,50	1,44%	6.614.978,54

Tabela 1 – Comparativo das despesas com pessoal (descontados IR e pensionistas) – projeção para a RGA 2019

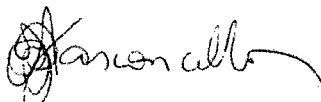


Conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada pelos cálculos de projeção do Relatório de Gestão Fiscal (fl. 17), a participação da despesa de pessoal na Receita Corrente Líquida do Estado (RCL) após a implementação da RGA será:

- em **2019**: de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento);
- em **2020**: de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento);
- em **2021**: de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento).

Dessa forma, em atendimento aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Superintendência de Finanças declara que, dadas as premissas atuais, a referida proposta de incremento nas despesas de pessoal é compatível com os limites de despesa estabelecidos pela mencionada Lei Complementar, considerando os requisitos trazidos pelas Emendas Constitucionais de nº 54/2017 e de nº 55/2017, destacando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual – Lei nº 19.224/2016 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 20.245/2018.

Por fim, importa ressaltar que o acréscimo nas despesas com pessoal inerentes à aplicação da RGA foi devidamente previsto no orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás para o ano de 2019, nos termos da Lei nº 20.419/2019 (LOA) e Decreto Orçamentário nº 120/2019.



ANA CAROLINA S. G. VASCONCELLOS MIRANDA
Superintendente de Finanças Substituta

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 03/09 /2019


1º Secretário